

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROENG n.º 02/2025

Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares em regime de intensivo para 2025.2 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais e, usando das competências que lhe confere o artigo 34 do Estatuto da UNIFEBE;

RESOLVE:

Art. 1.º Poderão ser ofertados componentes curriculares em regime de intensivo no âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque - UNIFEBE, de acordo com sua Matriz Curricular, em face de suas disponibilidades e dependendo do número de alunos interessados, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas exigidas.

Art. 2.º As aulas e atividades oferecidas no regime intensivo devem conter carga horária e conteúdos iguais aos ministrados nos períodos regulares.

Art. 3.º Cabe ao Coordenador de cada curso organizar e controlar a oferta e o funcionamento dos componentes curriculares e atividades em regime intensivo, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas, bem como a obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) para aprovação.

Art. 4.º Serão ofertados os seguintes componentes curriculares em regime intensivo no 2.º Semestre Letivo de 2025, conforme segue:

CURSO	DISCIPLINA E PROFESSOR	CH	FASE/TURNO	DATAS
Fisioterapia	Fisioterapia do Esporte Professor(a): Ana Paula Silveira Ramos	35	6.ª Fase Noturno	20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 28 29 e 30/1/2026.
	Bioestatística Professor(a): Matheulli Guilherme Correa de Andrade	35	8.ª Fase Noturno	20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 28 29 e 30/1/2026.
Sistemas de Informação	Testes de Software Professor(a): Simone Erbs da Costa	35	8.ª Fase Noturno	20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 28 29 e 30/1/2026.

Art. 5.º Os períodos de oferta dos componentes curriculares em regime intensivo, somente, poderão ser alterados com prévia anuência da Pró-Reitoria de Graduação.

Brusque, 1.º de dezembro de 2025.

Prof. Dr. SIDNEI GRIPA
Pró-Reitor de Graduação

Publicada na UNIFEBE em 1.º de dezembro de 2025.